

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilões de bens móveis e para intimação dos requeridos **AMILCAR JOSÉ CANÇADO LEMOS** (CPF: 327.115.579-87), **ALICAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.** (CNPJ: 10.726.657/0001-94), **MERITOR COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.** (CNPJ: 56.277.486/0001-64), na pessoa de seus representantes legais; **ALINE APORTA LEMOS** (CPF: 330.671.578-69), **MARIA LUÍSA APORTA LEMOS** (CPF: 966.743.508-34), bem como do credor **ESTADO DE SÃO PAULO (SECRETARIA DA FAZENDA)** (CNPJ: 46.377.222/0001-29), e demais interessados, expedido nos autos da Ação Cautelar de Sequestro, **Processo nº 1009733-57.2013.8.26.0053 – Ordem nº 2148/2013**, em trâmite na **1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Capital/SP**, requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (CNPJ: 01.468.760/0001-90), **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** (CNPJ: 46.392.072/0006-37).

O Dr. Caio Hunnicutt Fleury Moraes, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 001 - 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: HARLEY DAVIDSON/FLHTK, ANO/MODELO: 2012/2013, PLACA: FAV-2545; COR: VERMELHA, RENAVAM: 00504189662; CHASSI: 9321KEMJ1DD618662; COMBUSTÍVEL: GASOLINA. **OBS¹:** *Conforme pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda em 29/04/2025, sobre o referido veículo recaem Débitos de **Taxas de Licenciamentos (relativos aos Exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025)**, totalizando R\$ 1.136,67. OBS²:* *Conforme pesquisa realizada no site do DETRAN/SP, em 29/04/2025, sobre o referido veículo consta a **Restrição Judiciária: Bloq. Renajud - Transferência.***

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 64.891,00 (abril/2025 - Conforme Tabela FIPE).

LOTE 002 - 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4, ANO/MODELO: 2007/2007, PLACA: DWO-9714; COR: PRETA, RENAVAM: 00926990748; CHASSI: 8AJYZ59G273016620; COMBUSTÍVEL: DIESEL. **OBS¹:** *Conforme pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda em 29/04/2025, sobre o referido veículo recaem Débitos de **Taxas de Licenciamentos (relativos aos Exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025)**, totalizando R\$ 1.143,30. OBS²:* *Conforme pesquisa realizada no site do DETRAN/SP, em 29/04/2025, sobre o referido veículo consta a **Restrição Judiciária: Bloq. Renajud - Transferência.***

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 95.599,00 (abril/2025 - Conforme Tabela FIPE).

LOTE 003 - 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: I/FORD FOCUS TI 2LHC FLEX, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: FGI-8719; COR: PRETA, RENAVAM: 00546967477; CHASSI: 8AFTZZFHCDJ128336; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. **OBS¹:** *Conforme pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda em 29/04/2025, sobre o referido veículo recaem Débitos de **Taxas de Licenciamentos (relativos aos Exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025)**, totalizando R\$ 1.121,64. OBS²:* *Conforme pesquisa realizada no site do DETRAN/SP, em 29/04/2025, sobre o referido veículo consta a **Restrição Judiciária: Bloq. Renajud - Transferência.***

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 42.788,00 (abril/2025 - Conforme Tabela FIPE).

LOTE 004 - 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: I/FORD FOCUS 2L HC FLEX, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: FLI-7668; COR: BRANCA, RENAVAM: 00566451573; CHASSI: 8AFTZZFHCDJ136694; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. **OBS¹:** *Conforme pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda em 29/04/2025, sobre o referido veículo recaem Débitos de **Taxas de Licenciamentos (relativos aos Exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025)**, totalizando R\$ 1.128,20. OBS²:* *Conforme pesquisa realizada no site do DETRAN/SP, em 29/04/2025, sobre o referido veículo consta a **Restrição Judiciária: Bloq. Renajud - Transferência.***

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 38.601,00 (abril/2025 - Conforme Tabela FIPE).

LOTE 005 - 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: HYUNDAI/TUCSON GLSB, ANO/MODELO: 2012/2013, PLACA: FGH-1285; COR: PRETA, RENAVAM: 00489138390; CHASSI: 95PJN81BPDB043525; COMBUSTÍVEL: GASOLINA. **OBS¹:** *Conforme pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda em 29/04/2025, sobre o referido veículo recaem Débitos de **Taxas de Licenciamentos (relativos aos Exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025)**, totalizando R\$ 1.128,20. OBS²:* *Conforme pesquisa realizada no site do DETRAN/SP, em 29/04/2025, sobre o referido veículo consta a **Restrição Judiciária: Bloq. Renajud - Transferência.***

totalizando R\$ 1.136,67. OBS²: Conforme pesquisa realizada no site do DETRAN/SP, em 29/04/2025, sobre o referido veículo consta a **Restrição Judiciária: Bloq. Renajud - Transferência.**

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 47.569,00 (abril/2025 - Conforme Tabela FIPE).

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS (LOTES 01 a 05) - R\$ 289.448,00 (abril/2025 - Conforme Tabela FIPE).

3 - VISITAÇÃO: Conforme constam as fls. 1863, os referidos veículos encontram-se localizados nos seguintes endereços: Rua Doutor Amâncio de Carvalho, 459, Apartamento 115, Vila Mariana, CEP: 04012-090 - São Paulo/SP (Lotes 01 e 02); e Alameda Santos, 455, Conjunto 1401, Cerqueira César, CEP: 01419-001 - São Paulo/SP (Lotes 03, 04 e 05). Em caso de recusa do fiel depositário/Administrador Judicial Célio de Melo Almada Filho (CPF: 516.322.928-15), o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis.

4 - DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 17/06/2025 às 10h00min, e termina em 20/06/2025 às 10h00min; 2º Leilão começa em 20/06/2025 às 10h01min, e termina em 11/07/2025 às 10h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor da Tabela FIPE (1º Leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da Tabela FIPE (2º Leilão). O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pelo leiloeiro como vencedor.

6 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 - PAGAMENTO - Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

8 - COMISSÃO DA LEILOEIRA - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontram. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos

serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalmazuk.com.br. Para participar acesse www.portalmazuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalmazuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalmazuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos AMILCAR JOSÉ CANÇADO LEMOS, ALICAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., MERITOR COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., na pessoa de seus representantes legais; ALINE APORTA LEMOS, MARIA LUÍSA APORTA LEMOS, bem como o credor ESTADO DE SÃO PAULO (SECRETARIA DA FAZENDA), e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de abril de 2025.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor(a), Subscrevi.

CAIO HUNNICUTT FLEURY MORAES
JUIZ DE DIREITO